



P. M. A. R.	
Proc. n°	118008967
Folha	1027
	25993
Bábrica	

Memorando nº0223/2018/SDUS.SEOBR

De: SDUS.SEOBR  
Para: SAD.DELCA

Ref.: Memorando errata referente a Concorrência nº 003/2018, processo nº2018008967, MM Nº 069-D/2018/SDUS.SEOBR.

(Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Construção de Via de Ligação entre o Bairro Nova Angra e o Bairro Banqueta – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução)

**Deverá ser alterado o item conforme segue:**

Onde se ler:

**9.4.2.** Prova de possuir no seu quadro técnico, na data da **Tomada de Preço**, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe (CREA), acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado serviços relativos à execução da obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

Deverá constar a seguinte redação:

**9.4.2.** Prova de possuir no seu quadro técnico, na data da **Concorrência Pública**, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe (CREA), acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado serviços relativos à execução da obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

Deverá ser incluído o item:

**9.4.2.4.** Não será causa de inabilitação do licitante a apresentação de termo de compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características

semelhantes, averbado pelo órgão de classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso a licitante venha a se sagrar vencedora.

Proc. n.º	16.808/2017
Feito	6/11
	25993
	Bárrios

Onde se ler:

9.4.7. Atestado de visita, que será fornecido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS (SDUS.SEOBR)**, após realização de visita técnica ao local no qual serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, devendo comparecer preposto credenciado pela empresa licitante. Esta visita deverá ocorrer impreterivelmente no segundo dia útil que anteceder a realização da licitação, às 9:00h, **em companhia de servidor designado pela SEO, qualificado para acompanhar as licitantes durante a visita e prestar quaisquer informações necessárias à elaboração da proposta comercial.** A visita deverá ser agendada até o último dia útil que anteceder a sua realização, pelo telefone **(24) 3365-6049**, da **Superintendência de Implantação de Obras Públicas**, no horário de 09:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

Deverá constar a seguinte redação:

9.4.7. Atestado de visita, que será fornecido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS (SDUS.SEOBR)**, após realização de visita técnica ao local no qual serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes. **A visita poderá ocorrer no período do décimo ao quinto dia útil que anteceder a realização da licitação, em companhia de servidor designado pela secretaria Executiva de Obras, qualificado para acompanhar as licitantes durante a visita e prestar quaisquer informações necessárias à elaboração da proposta comercial.** A visita técnica deverá ser agendada até o último dia útil que anteceder a sua realização, pelo telefone **(24) 3365-6049**, da **Superintendência de Implantação de Obras Públicas**, no horário de 09:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

Deverão ser suprimido os itens conforme segue:

9.4.8. Comprovação de disponibilidade de usina de asfalto, junto a sua Licença de Operação Ambiental – LO, expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e os croquis de sua localização.

9.4.8.1. Caso a licitante não seja proprietária da usina, deverá ser apresentado a declaração que a vincule e o contrato social da detentora da usina.

9.6.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos

trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

P. M. A. R.	
Proc. n.º	1618003967
Fonte	523
	25311
Bíbrios	

Deverá ser alterado o texto do item 10.2.3.2:

Onde se ler:

**10.2.3.2.** O BDI máximo admitido nesta licitação é de 19,60% (dezenove vírgula sessenta por cento), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI.

Deverá constar a seguinte redação:

**10.2.3.2.** O BDI adotado nesta licitação é de 19,60% (dezenove vírgula sessenta por cento), devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI, desde que o preço proposto para cada item da planilha orçamentária, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência”.

Deverá ser suprimido a letra f do item 11.17 conforme segue:

11.17. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

f) Apresentar BDI acima do percentual de 19,60% (dezenove vírgula sessenta por cento), conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

Onde se ler:

**12.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo X.

Deverá constar a seguinte redação:

**12.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (a) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo X.

Deverá ser suprimido os itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5 e incluído o novo item 13.1 conforme segue:

**13.1.** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

Onde se ler:

**15.4.1.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

Deverá constar a seguinte redação:

15.4.1. Considera-se data de início do adimplemento o registro da atestação na nota fiscal, pela fiscalização, do aceite dos serviços executados.

Deverá ser suprimido os itens 16.2. Conforme segue:

16.2. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pelo Secretário Executivo de Obras será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, SINAP e SCO, os itens novos não constantes do Sistema mencionado terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência destes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

Deverá ser acrescido o item 17.3. Conforme segue:

17.3. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pelo Secretário Executivo de Obras será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, SINAP e SCO, os itens novos não constantes do Sistema mencionado terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência destes, ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

Deverá ser alterado o item conforme segue:

**Anexo II – Projeto Básico.**

**Memorial Descritivo**

Onde se ler:

Equipamentos a serem utilizados:

- Usina de asfalto;
- Rolos compactadores lisos e com pneus;
- Caminhões;
- Vibro acabadora com controle eletrônico;
- Placa vibratória;

Deverá constar a seguinte redação:

Vide Anexo VI.

**Nota de Serviço**

P. M. A. R.	
Proc. n.º	2017008367
Folha	1030
	<i>[Assinatura]</i>
Rúbrica	

P. E. A. R.	
Proc. n.º	21800/2018
Folha	521
	25/10/18
Elaborado	

Onde se ler:

Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado. Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador;

Deverá constar a seguinte redação:

Vide Anexo VI.

**Deverá ser alterado o item conforme segue:**

**Anexo VI – Quadro de Equipamentos.**


Passa a valer novo Quadro de Equipamentos em anexo.

Incluído redação na nota de serviços item 6.10. - Carga de materiais, página nº 13, constante do Anexo II, conforme segue:

Os materiais inservíveis e resíduos da construção civil, deverão ser transportados para local de destinação final (bota Fora), conforme coordenadas UTM (Datum Sirgas 2000); 23K 573239.34mE / 7466490.24mS, Rodovia Saturnino Braga (RJ- 155, Km 4.6, Serra D'água – Angra dos Reis/Rj, área licenciada ambientalmente, conforme LO nº 001/2018/SDUS.SEMAM.

Distância média de transporte considerada na memória de cálculo foi de 10 (dez) quilômetros, já considerando a distância do local objeto desta licitação até endereço supracitado.

Angra dos Reis, 23 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras  
Engenheiro Civil – Matr. 21.019